



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. *002*

DESPACHO: Ao Setor
Contratos/Licitações
para Providência
Gab. da Presidência *04/02/21*

COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade de prestação de serviços de eletricitista para manutenção preventiva, corretiva e reparos nos sistemas elétricos do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga

Itamar José Martins
PRESIDENTE

A contratação se justifica pela imprescindível necessidade de garantir a conservação dos aparelhos de ar-condicionado, preservando assim, o patrimônio público, garantindo a segurança da estrutura e conseqüentemente de seus vereadores, servidores e cidadãos.

Para tanto, juntamos ao presente, cópia dos orçamentos obtidos, onde os valores cotados foram de: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), da empresa Wanderley Cavalheiro da Silva ME; o valor de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), da empresa Tamares Sincaruga Instalações Elétrica; e, o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), da empresa Rogério Godoy de Campos.

Por isso, sugerimos a Presidência o início de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2021

Eduardo Rodrigues Jardim
Eduardo Rodrigues Jardim

Assessor de Gestão Patrimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 00186/2021

DATA/HORA: 04/02/2021 14:40



COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade de prestação de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação elétricas dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e a sala de TI.

Todos os serviços deverão ser realizados:

I – Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Quadro de Distribuição elétrica;
- b) Acionamentos elétricos;
- c) Contactores;
- d) Canaletas;
- e) Luminárias;
- f) Buchas;
- g) Arruelas;
- h) Parafusos;
- i) Disjuntores de proteção;
- j) Barramento de cobre para 200A;
- k) Isoladores;
- l) Botão de acionamento;
- m) Cabo flexível para comando;
- n) Terminais para conexão nos disjuntores.

II – Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

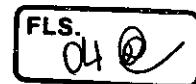
- a) Passagem dos cabos de alimentação;
- b) Montagem de quadro de distribuição;
- c) Instalação do quadro de distribuição;
- d) Passagem e interligação do condutor de aterramento;
- e) Montagem de infraestrutura – tubulação;
- f) Instalação, em quadro já existente, dos disjuntores de proteção dos aparelhos de ar-condicionado.

Quantidade de aparelhos: 39 (trinta e nove).

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2021.


Eduardo Rodrigues Jardim

Assessor de Gestão Patrimonial



Assunto **Orçamento instalação de rede para ar condicionado.**
De Wanderley Cavalheiro da Silva <wcsleley@outlook.com>
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 19/01/2021 19:28



-
- ORÇ. CÂMARA MUNICIPAL 19012021.pdf (~11 KB)
-

Prezados Senhores
Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento de rede elétrica para ar condicionado.

Att.

Wanderley Cavalheiro da Silva
(15) 99712.5350

SILVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Wanderley Cavalheiro da Silva ME

Serviços de Instalações Elétricas

Rua: Álvaro Ladeira, nº 101, Jd. Monte Santo.

Tel: (15) 99712-5350

C.N.P.J. 05.676.225/0001-86

Inscrição Estadual 371.198.241-112

FLS.

05 @

Itapetininga, 19 de janeiro de 2021.

ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA


Serviço de montagem de 01 (um) painel para desligamento de rede de ar condicionado para a sala dos vereadores, contendo:

- 1) Caixa de painel
- 2) Contactoras
- 3) Canaletas
- 4) Luminárias
- 5) Buchas
- 6) Parafusos
- 7) Arruelas
- 8) Disjuntores
- 9) Barramento 200 Amperes
- 10) Isoladores
- 11) Parafusos.

Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Orçamento válido por 10 dias, pois está havendo alta nos valores dos materiais.

Atenciosamente.



Wanderley Cavalheiro da Silva
Eletricista

SILVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Wanderley Cavalheiro da Silva ME

Serviços de Instalações Elétricas

Rua: Álvaro Ladeira, nº 101, Jd. Monte Santo.

Tel: (15) 99712-5350

C.N.P.J. 05.676.225/0001-86

Inscrição Estadual 371.198.241-112

FLS 060

Itapetininga, 19 de janeiro de 2021.

ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA


Serviço de instalação de rede para 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado para as salas dos senhores vereadores, conforme norma vigente.

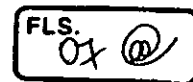
- 1) Passagem de toda fiação elétrica.
- 2) Montagem de quadro de distribuição.
- 3) Colocação de quadro de distribuição.
- 4) Passagem de cabo terra.
- 5) Passagem de tubulação.
- 6) Colocação no quadro já existente, dos dispositivos de proteção para os 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado serem instalados.

Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Obs: orçamento válido por 10 dias, pois está havendo alta nos valores dos materiais.

Atenciosamente.


Wanderley Cavalheiro da Silva
Eletricista



TAMARÉ SINCARUGA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Rua: Drª Emilinha Costa Paes, nº 06, Conjunto Habitacional Nisshinbo do Brasil
Itapetininga/SP – Cep: 18.212-481
CNPJ 23.314.474/0001-03

ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ACIONAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO NA SALA DE COMANDO GERAL.

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 13.330,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 (DEZ) DIAS.

Itapetininga, 21 de janeiro de 2021.

TAMARÉ SINCARUGA
Eletricista Responsável



**TAMARE SINCARUGA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Rua: Drª Emilinha Costa Paes, nº 06, Conjunto Habitacional Nisshinbo do Brasil
Itapetininga/SP – Cep: 18.212-481
CNPJ 23.314.474/0001-03

**ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP**

PASSAGEM DE CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ACIONAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SALAS DOS VEREADORES, COM MONTAGEM DOS QUADROS E DISJUNTORES, CONFORME NORMAS VIGENTES.

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 17.690,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 (DEZ) DIAS.

Itapetininga, 21 de janeiro de 2021.


TAMARE SINCARUGA
Eletricista Responsável



Assunto **ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**
De Eng. Rogério Godoy <rogergc76@terra.com.br>
Para <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 24/01/2021 11:28



-
- Orçamento_PDS_DELTA_07_2021.pdf (~250 KB)
 - Orçamento_PDS_DELTA_08_2021.pdf (~252 KB)

BOM DIA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Segue os dois orçamentos solicitados.

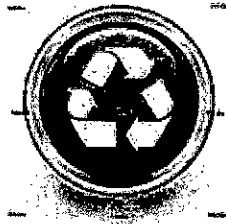
Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Eng° Rogério Godoy

Qualidade e Gestão em Energia Elétrica

Contato: (015)3329-7248 (015) 99647.9748

Visita nossa Fun Page : [DELTA ENGENHARIA](#)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade ambiental

N° 07 / 2021

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviço de instalação elétrica para 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado para as salas dos Vereadores, conforme Norma NBR 5410.

ESCOPO

- I. Passagem Dos cabos de alimentação.
- II. Montagem de Quadro de Distribuição.
- III. Instalação do quadro de distribuição no local definido pelo cliente.
- IV. Passagem e interligação do Condutor de aterramento.
- V. Montagem da infraestrutura - tubulação.
- VI. Adição no quadro já existente, dos Disjuntores de proteção para os 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado novos .

Mão-de-obra: R\$ 15.430,00 (Quinze mil Quatrocentos e Trinta Reais)

Total: R\$ 15.430,00 (Quinze mil Quatrocentos e Trinta Reais).

Sorocaba, 20 de Janeiro de 2021.



Rogério Godoy de Campos

Declaro estar de acordo com o orçamento acima descrito e os prazos de pagamentos.



N° 08 / 2021

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviço de montagem elétrica de um Quadro de Distribuição para a Rede de Condicionadores de Ar das salas dos Vereadores, conforme Norma NBR 5410.

ESCOPO

- I. Quadro de Distribuição Elétrico de sobrepor
- II. Acionadores elétricos - Contator
- III. Buchas
- IV. Parafusos
- V. Disjuntores de Proteção
- VI. Barramento de Cobre para 200A
- VII. Isoladores de Epoxi
- VIII. Botão de acionamento pulsante
- IX. Cabo Flexível para comando
- X. Terminais para conexão nos disjuntores

CUSTO

Mão-de-obra: R\$ 11.370,00 (Onze mil Trezentos e Setenta Reais)
Total: R\$ 11.370,00 (Onze mil Trezentos e Setenta Reais).

Sorocaba, 20 de janeiro de 2021.


Rogério Godoy de Campos

Declaro estar de acordo com o orçamento acima descrito e os prazos de pagamentos.



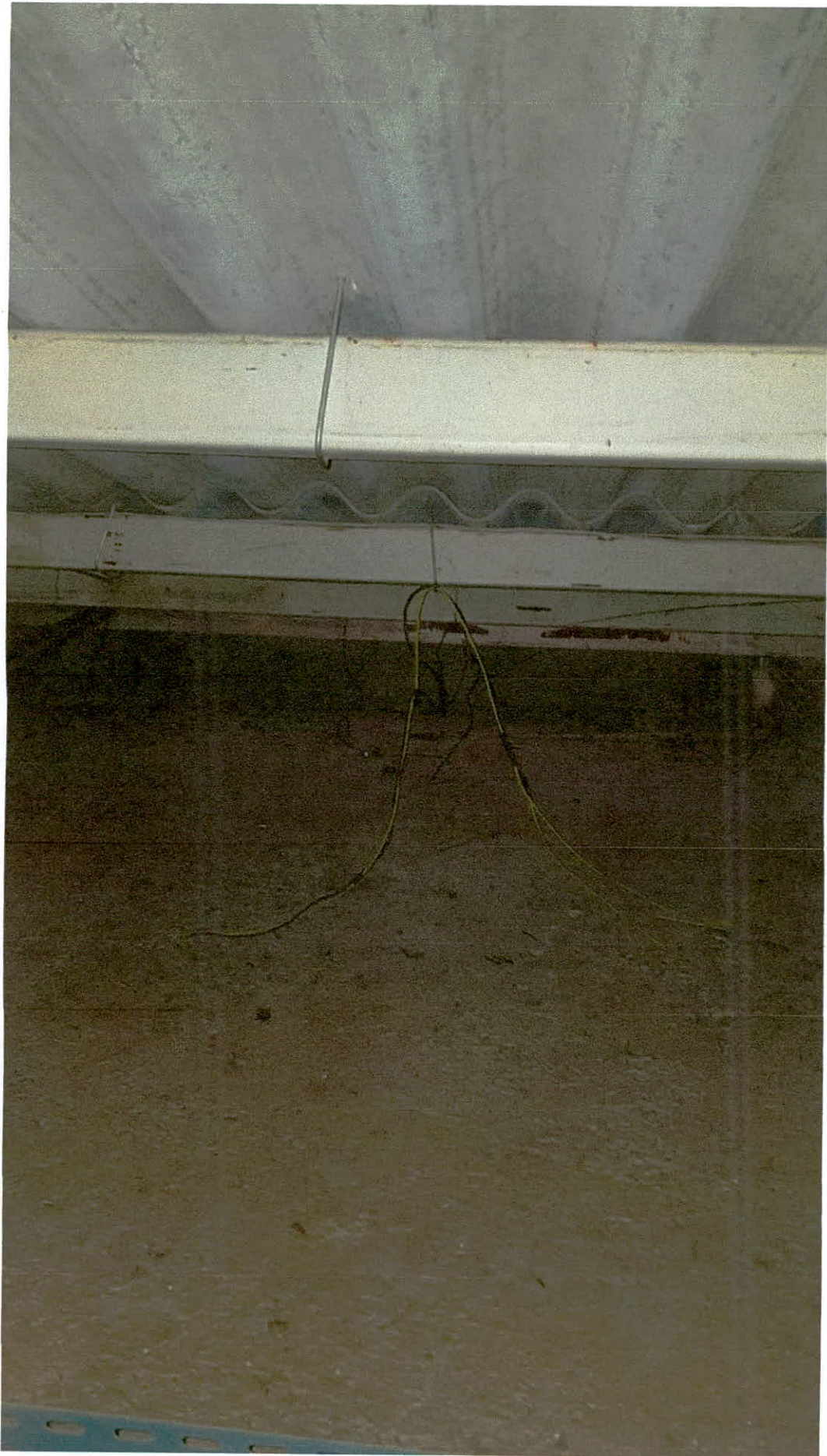


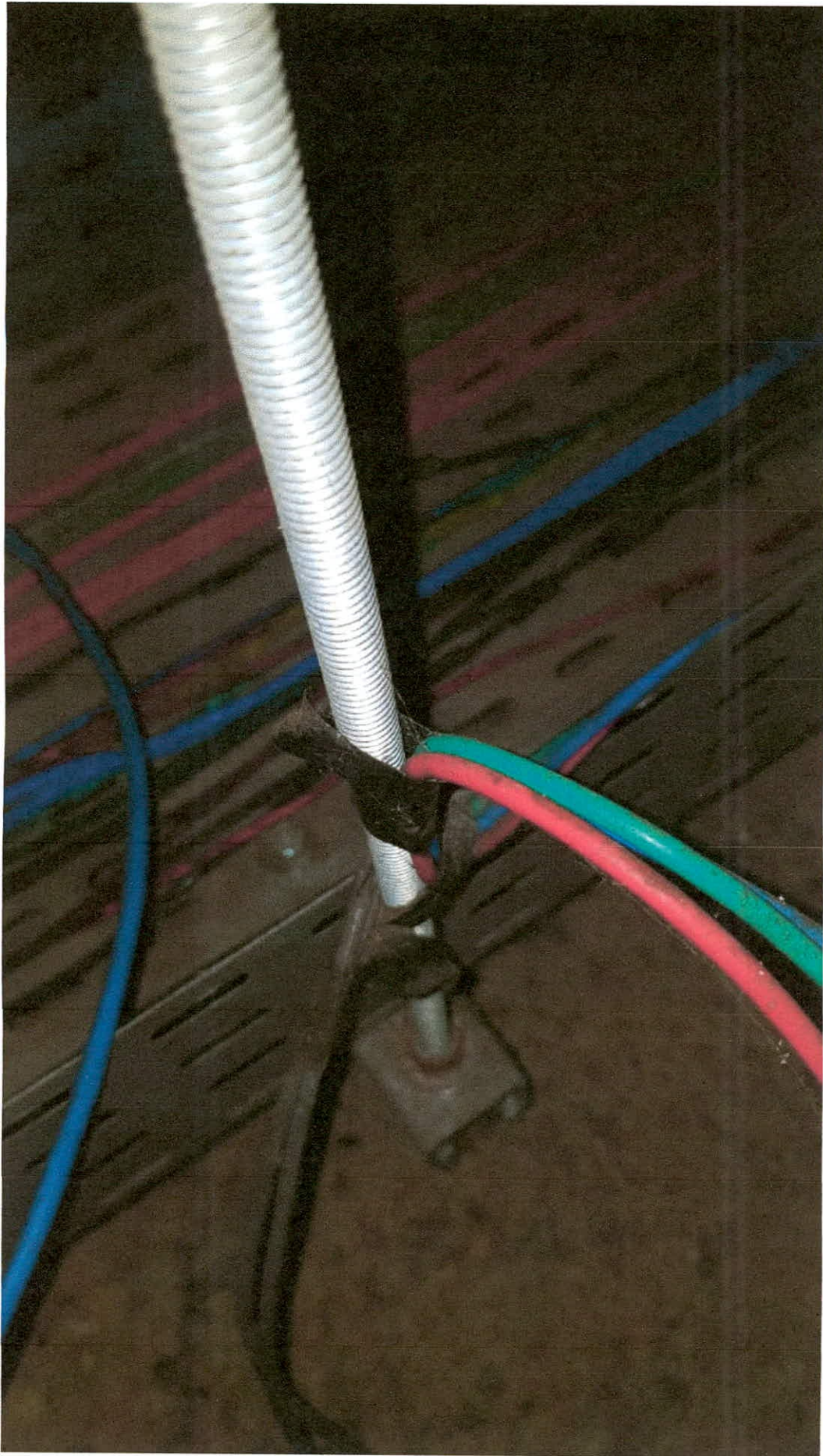


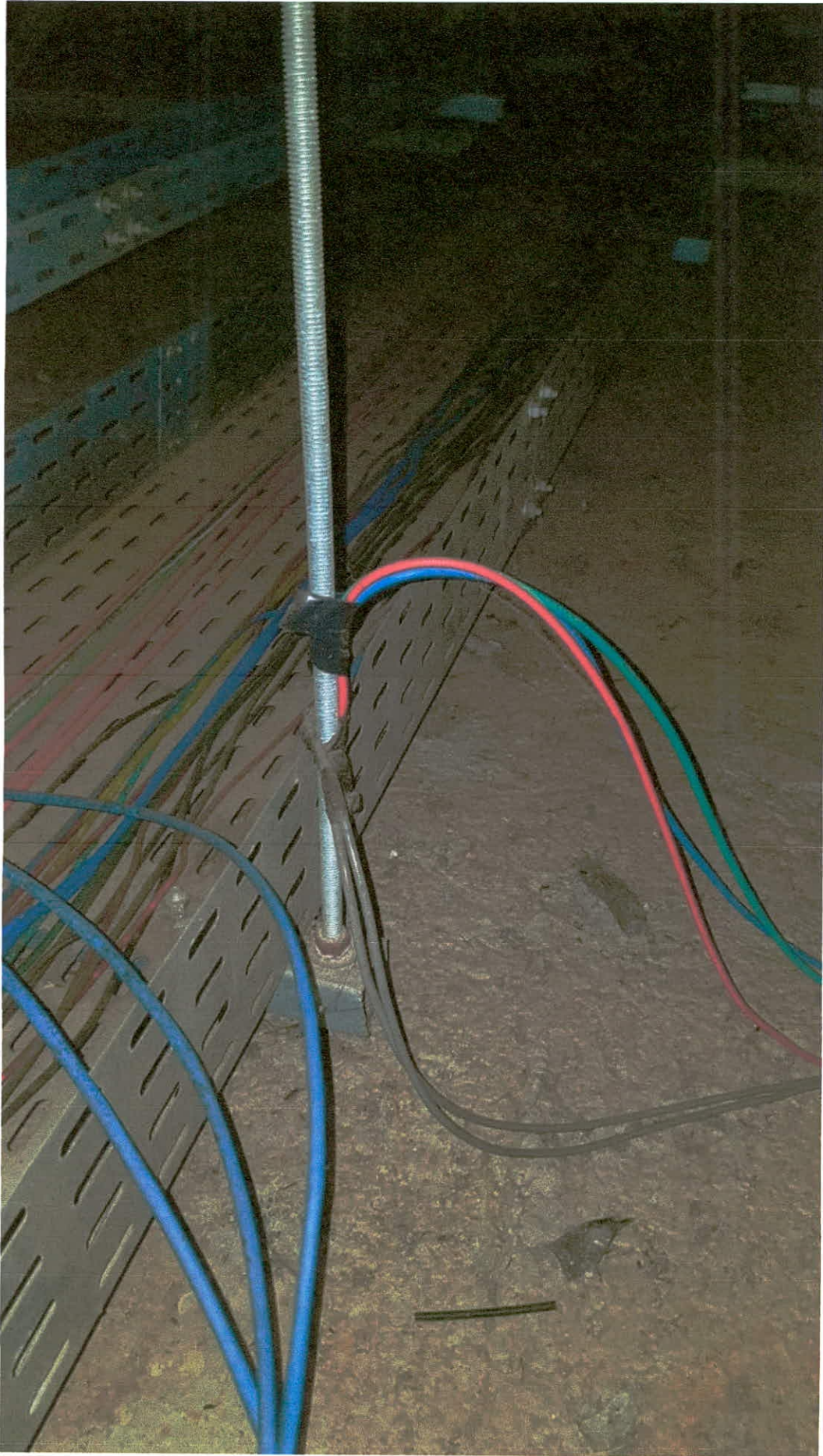




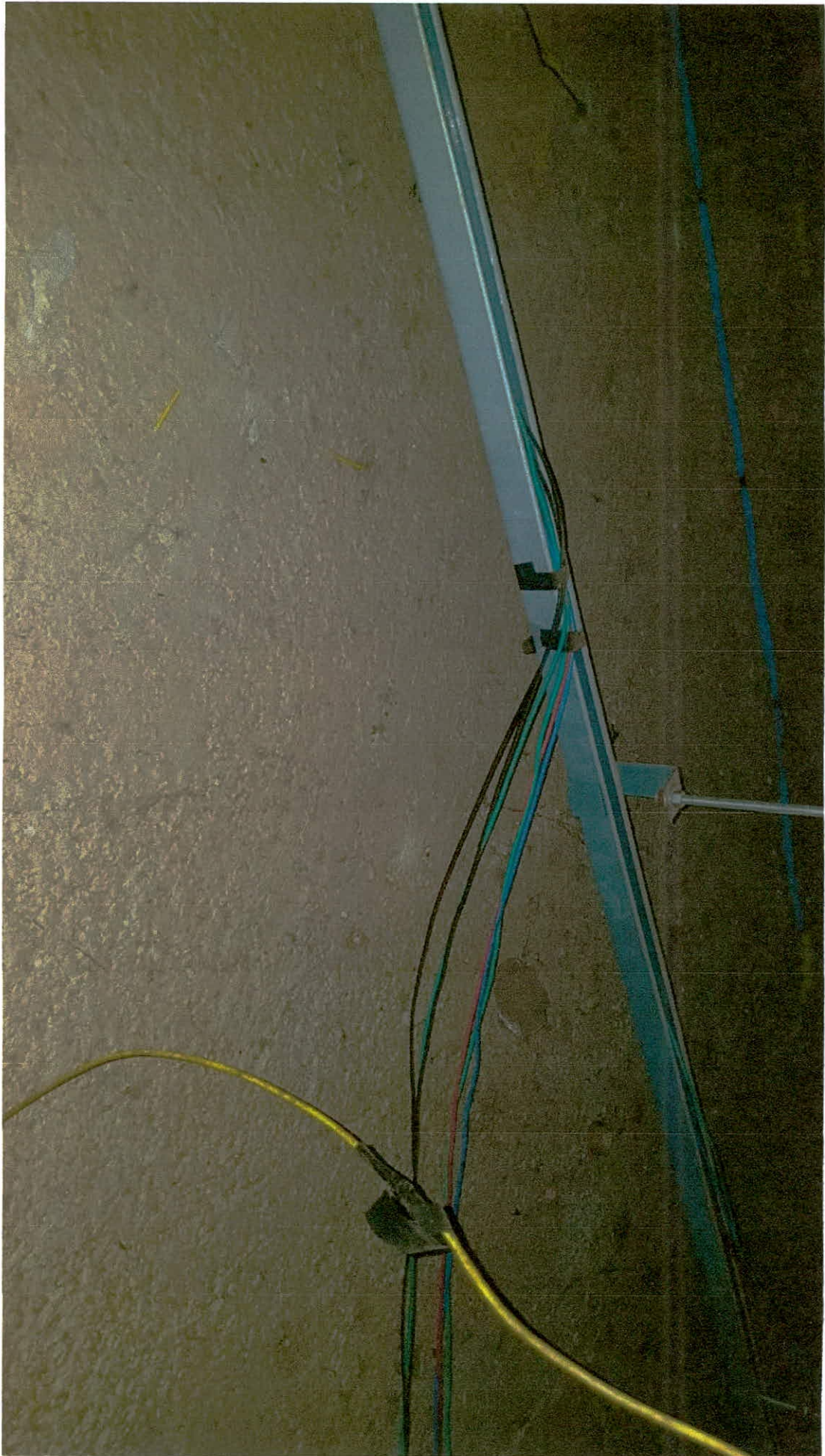
FLS.
18 @ ✓



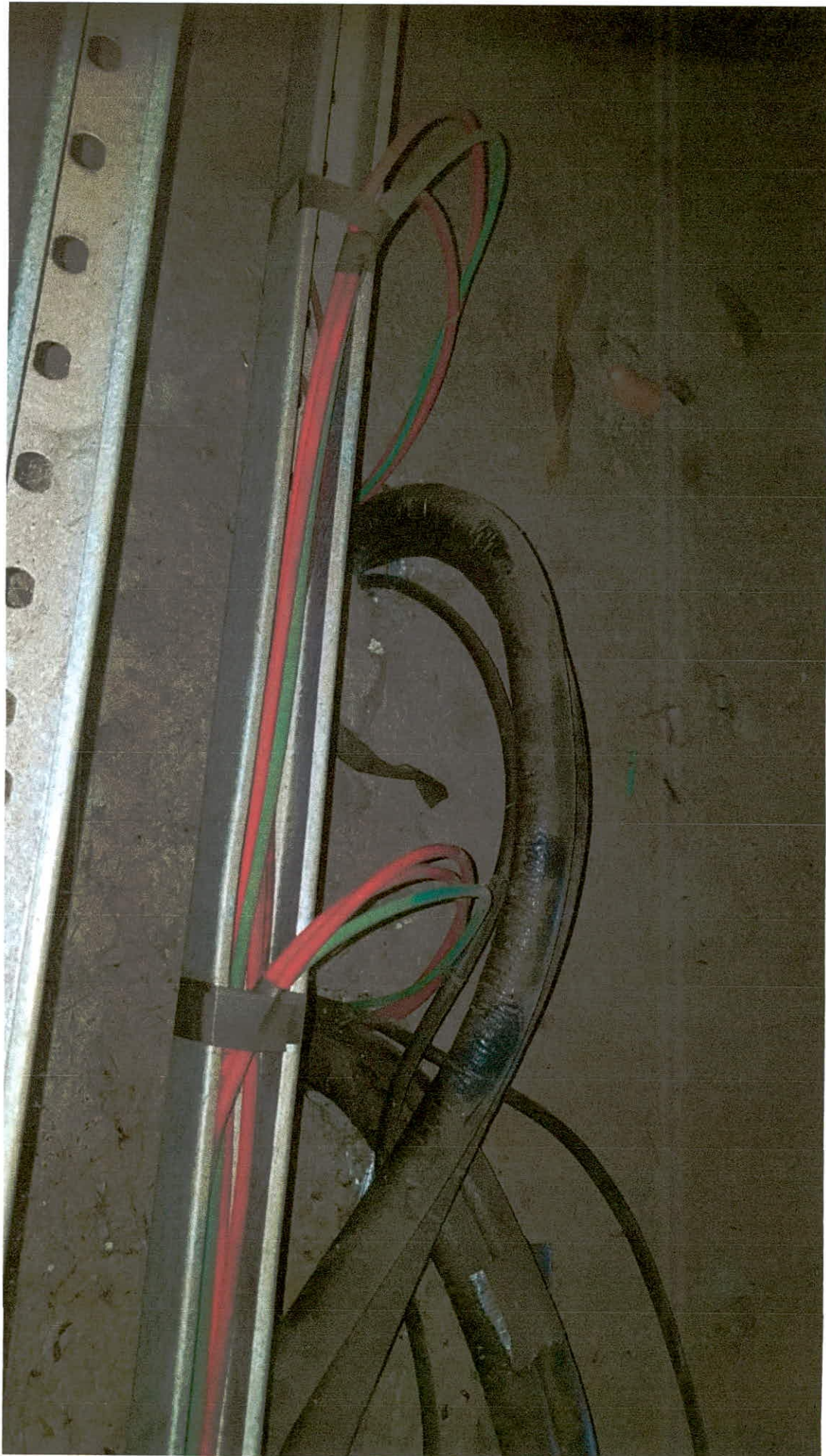




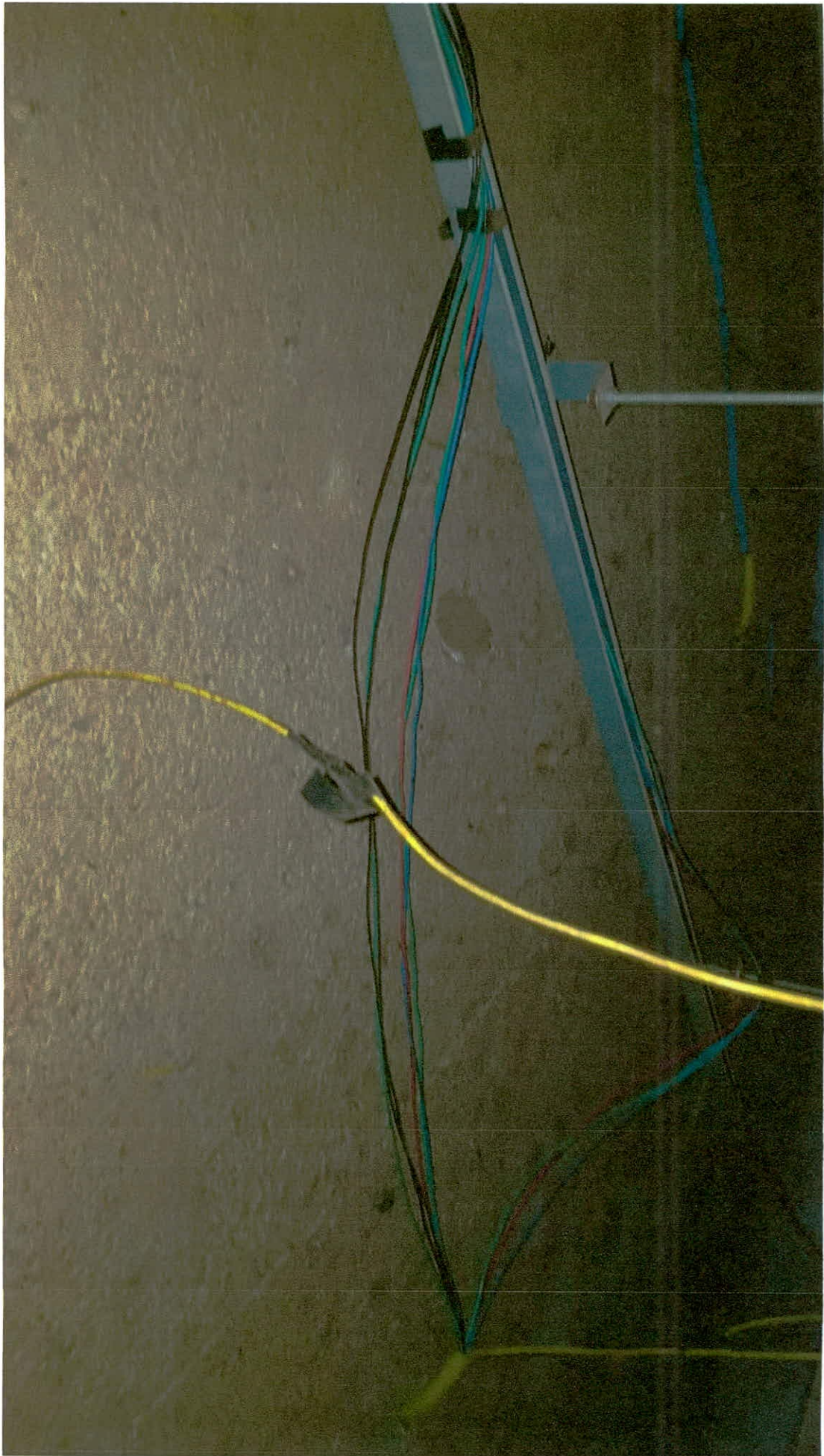


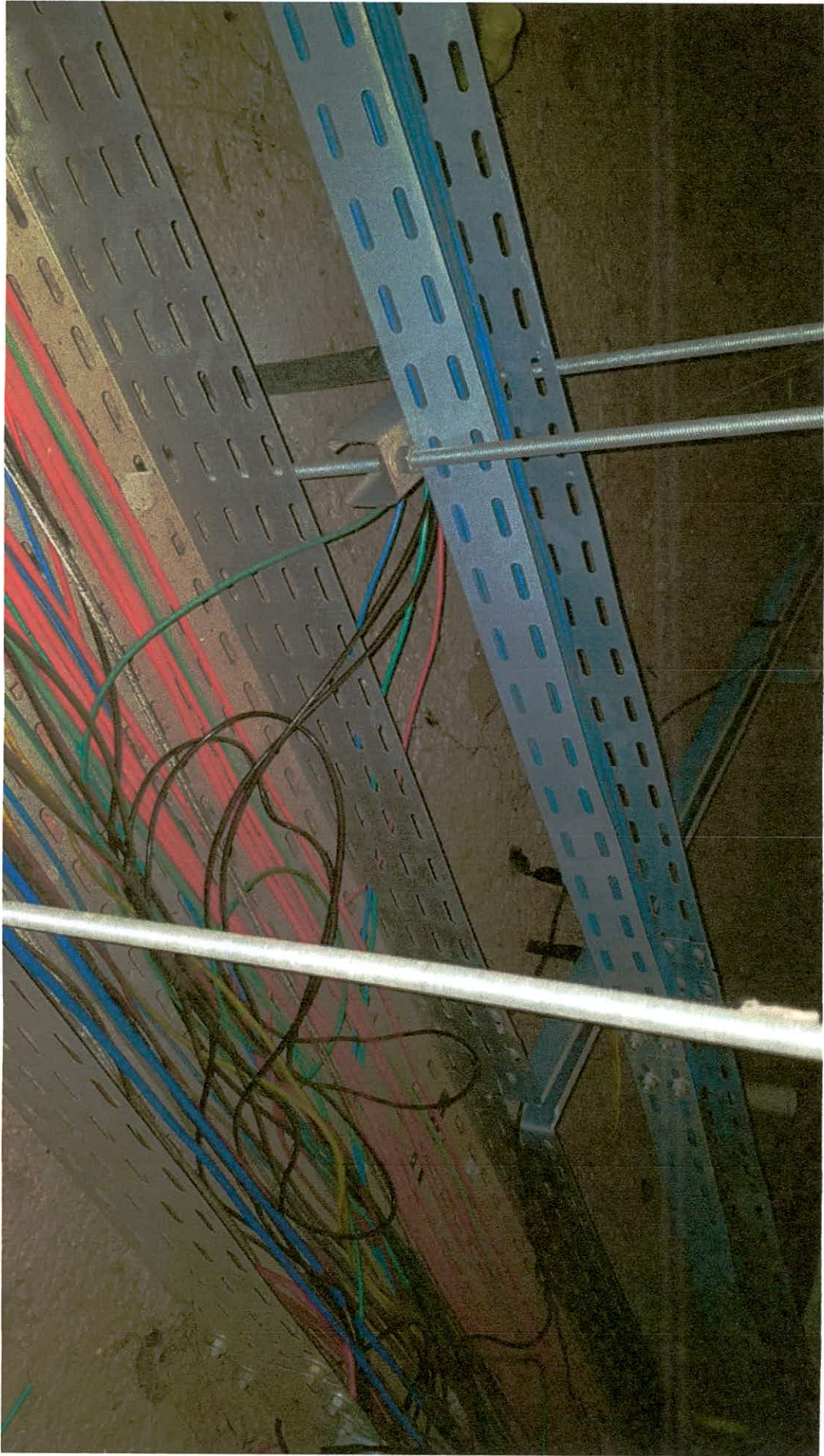






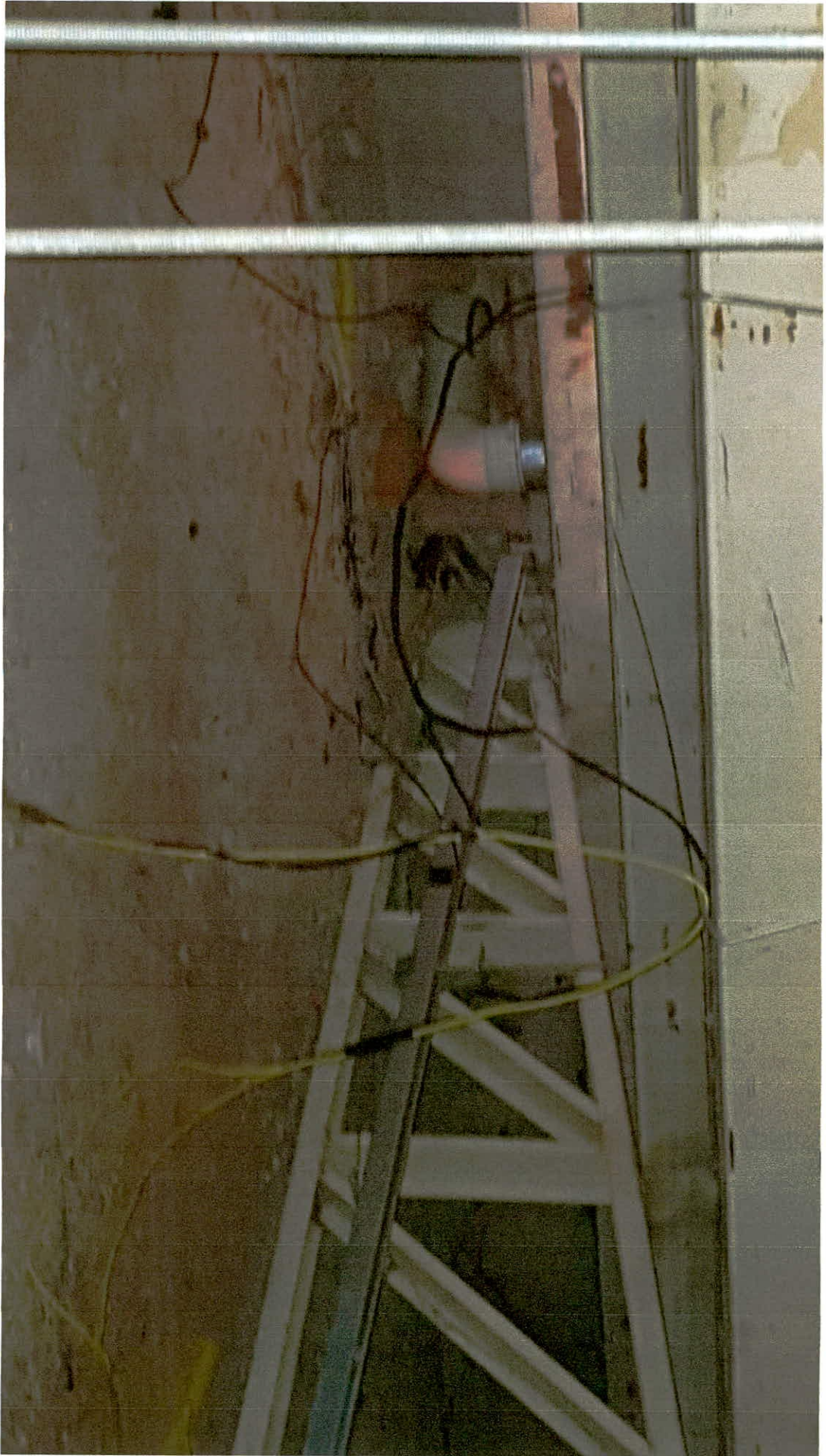


























CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 34 @

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão de Licitação

Diante do recebimento do Assessor de Gestão Patrimonial, para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

Por isso, autorizo que a Comissão de Licitação, proceda a abertura de procedimento licitatório contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

Itapetininga, 22 de fevereiro de 2021.

Itamar José Martins

Presidente



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.

- Conforme os orçamentos entregues pelo Assessor de Gestão Patrimonial, será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir o menor valor de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 22 de fevereiro de 2021

Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS. 290

4R Sistemas

Exercício: 2021

Página: 1/1

Requisição: 153 Ano: 2021 Data: 05/03/2021 Requisitante: ADRIANA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AS SALAS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

Observação:

Justificativa:

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	SERV	62.0147	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
2	100,000000	SERV	62.0148	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITAPETININGA, 5 de Março de 2021

Adriana A. Caselli Aragon
Vista Setor
Compras/Licitação



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS. 40 @

Exercício: 2021

Página: 1/1

MAPA DE PREÇO MÉDIO
Cotação Nº 3/2021

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	62.0147 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	SERV	100,000000	110,3333	11.033,33
2	62.0148 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERV	100,000000	152,4000	15.240,00
Total Geral Médio:					26.273,33

ITAPETININGA, 5 de Março de 2021.

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



TERMO DE DELIBERAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Presidência

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.

Venho informar ao Senhor Presidente que após inserir as cotações no sistema da 4R Sistemas, foi verificado o valor médio dos itens, sendo o valor máximo de R\$ 26.273,33 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Itapetininga, 05 de março de 2021


Adriana Angeli Caselli Aragón

Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a abertura de serviço a ser realizado, sendo o valor máximo de R\$ 26.273,33 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

Itapetininga, 05 de março de 2021

Itamar José Martins

Presidente



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
43 @

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 26.273,33 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 26.273,33 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 08 de março de 2021.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil

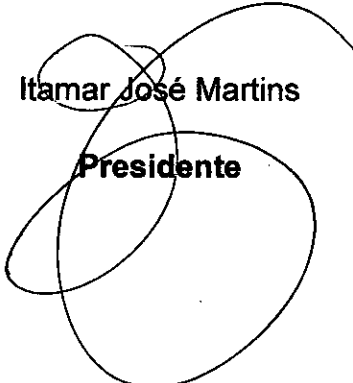


TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para a cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga, autorizo a Comissão de Licitação a abertura do procedimento licitatório na modalidade Carta convite do Tipo Menor preço, visando à contratação do objeto mencionado

Itapetininga, 09 de março de 2021.

Itamar José Martins
Presidente





TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 02/2021 contendo o Ato da Mesa nº 09/2021 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 01/2021 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento, na modalidade Carta Convite;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 01/2021, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital a Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 09 de março de 2021.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 46 @

ATO DA MESA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 04 de janeiro de 2021.


Itamar José Martins
Presidente


José Eduardo Gomes Franco
Vice-Presidente


Uanderson Clayton de Oliveira Moreira
1º Secretário


Catarina Aparecida Nanini Mota
2º Secretária

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
47 @

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Joice de Andrade Rodrigues Zenon e Clóvis Denis Máximo**, fazendo jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria nº 02/2020.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

Ciente
pica
14/1/21

Adriana Aragón
14.01.21

Clóvis Denis Máximo
14/01/21



Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.


Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2021


Ramar José Martins
Presidente


José Eduardo Gomes Franco
Vice-Presidente


Uanderson Clayton de Oliveira Moreira
1º Secretário


Catarina Aparecida Nanini Mota
2ª Secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia DD de MM de 2021, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as xx:xx da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº XX/2021 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>	<p>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº XX/2021 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>
--	--

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 26.273,33 (vinte e seis mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

FLS.
10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O "Envelope nº 1 – Habilitação" deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada não convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:

f1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou

f2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; e/ou

f3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43).





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE...INGA
Estado de São Paulo

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Prova de Registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - em nome da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

a1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

b) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes aqueles indicados como parcela de maior relevância, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado, independentemente do quantitativo;

c) Capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou outro equivalente devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA -, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda, independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado;

c.1) A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;

c) Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes - respeitado o prazo de 2 (duas) horas antes do horário da sessão - pelo fone (xx) xxxxxxxx, com o(a) Sr(a): xxxxxxxxxxxx. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura

FLS. 51



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O "Envelope nº 2 – Proposta Financeira" deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória dos preços unitários e total global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;
- e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.3.4. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar planilha orçamentária detalhada com os valores dos materiais e serviços necessários para a completa execução dos serviços.

6.2.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.7. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e ofere o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

FLS
520



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(s).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº XX/2021
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

FLS
580



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada.

9.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor e/ou fiscal do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA
Estado de São Paulo

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA
Estado de São Paulo

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapeitinga, ou pelo e-mail: compras@camaraitapeitinga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapeitinga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapeitinga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapeitinga, DD de MM de 2021

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapeitinga





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapeitinga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

1.1.1 - Gestor do Contrato: XXXXXXXXXX, (Cargo)

1.2 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

02 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Contempla o objeto da presente licitação os seguintes serviços:

I – Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapeitinga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Quadro de Distribuição elétrica;
- b) Acionamentos elétricos;
- c) Contactores;
- d) Canaletas;
- e) Luminárias;
- f) Buchas;
- g) Aruelas;
- h) Parafusos;
- i) Disjuntores de proteção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA
Estado de São Paulo

- j) Barramento de cobre para 200A;
- k) Isoladores;
- l) Botão de acionamento;
- m) Cabo flexível para comando;
- n) Terminais para conexão nos disjuntores.

II – Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Itapeitinga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Passagem dos cabos de alimentação;
- b) Montagem de quadro de distribuição;
- c) Instalação do quadro de distribuição;
- d) Passagem e interligação do condutor de aterramento;
- e) Montagem de infraestrutura – tubulação;
- f) Instalação, em quadro já existente, dos disjuntores de proteção dos aparelhos de ar-condicionado.

2.2. Quantidade de aparelhos: 39 (trinta e nove).

3 – Do preço médio estimado:

Descrição	Unid.	Valor estimado
Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapeitinga.	Serv.	R\$ 11.033,33
Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado	Serv.	R\$ 15.240,00

Nota: A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar planilha orçamentária detalhada com os valores dos materiais e serviços necessários para a completa execução dos serviços.

FLS
516
17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE- INGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
AVC: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº XX/2021 - PROCESSO Nº XX/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Descrição	Unid.	Valor
Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga.	Serv.	
Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado	Serv.	
Valor total		
Valor total por extenso:		

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº XX/2021.

XX, DD de MM de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº

FLS.
58
@



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº XX/2021, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.---

XX, DD de MM de 2021

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº XX/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2021.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº ~~XXXXXXXXXX~~ e inscrito no CPF nº ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº XX/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes às salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº XX/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº XX/2021, considerando:

I – Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Quadro de Distribuição elétrica;
- b) Acionamentos elétricos;
- c) Contactores;
- d) Canaletas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- e) Luminárias;
- f) Buchas;
- g) Arruelas;
- h) Parafusos;
- i) Disjuntores de proteção;
- j) Barramento de cobre para 200A;
- k) Isoladores;
- l) Botão de acionamento;
- m) Cabo flexível para comando;
- n) Terminais para conexão nos disjuntores.

II – instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Passagem dos cabos de alimentação;
- b) Montagem de quadro de distribuição;
- c) Instalação do quadro de distribuição;
- d) Passagem e interligação do condutor de aterramento;
- e) Montagem de infraestrutura – tubulação;
- f) Instalação, em quadro já existente, dos disjuntores de proteção dos aparelhos de ar-condicionado.

2.2. Quantidade de aparelhos: 39 (trinta e nove).

2.3 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.4 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.5 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma do Art. 57, IV, mediante justificativas.

2.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.7 - A Contratada deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

Fls. 000



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo aos serviços e materiais indicados na Cláusula Segunda e os valores unitários constantes abaixo e na proposta detalhada apresentada pela Contratada.

Descrição	Unid.	Valor
Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-p plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga.	Serv.	
Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado	Serv.	

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar, dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo de licitação e na ordem de serviço;
- c) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- g) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto

FLS. 10/0



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

deste instrumento.

- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.3.1 - A fiscalização pelos serviços executados será realizada pelo(a) xxxxxx, (Cargo), responsável pela área técnica correspondente - manutenção da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

FLS. 03



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo licitatório da Carta Convite nº. 01/2021 - Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a esta Assessoria Jurídica, o processo que almeja a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa tendo como objetivo a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se que foi realizada ampla pesquisa de preços junto a empresas especializadas com ramo de atividade compatível aos serviços licitados, sendo obtida média de preços no importe de R\$ 26.273,33 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Destarte, em observância ao artigo 23, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite para realização na modalidade Carta Convite. Vejamos!

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 66 @

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

Portanto, legalmente amparada se mostra a modalidade adotada.

Constante também nos autos, a indicação dos recursos orçamentários concernentes ao aumento do valor estimado, garantindo o cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93.

A escolha da modalidade licitatória mantém-se adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Por fim, em análise ao edital retificado e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 22 de abril de 2021.

João Maurício Calaffa S. Ibañez
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 67 @

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **05 de maio de 2021**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 01/2021 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 01/2021 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – MINUTA DO CONTRATO;

VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 08 2

vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 26.273,33 (vinte e seis mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
69 @

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
70

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:

f1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou

f2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; e/ou

f3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43).



6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Prova de Registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - em nome da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

a1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

b) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(is) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes aqueles indicados como parcela de maior relevância, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado, independentemente do quantitativo;

c) Capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou outro equivalente devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA -, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda, independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado;

c.1) A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
720

salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

c) Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 2 (duas) horas antes do horário da sessão - pelo fone (15) 32757608, com o(a) Sr(a). Clóvis Denis Máximo. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
73 @

dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “**Envelope nº 2 – Proposta Financeira**” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória dos preços unitários e total global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;
- e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.3.4. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar planilha orçamentária detalhada com os valores dos materiais e serviços necessários para a completa execução dos serviços.

6.2.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.7. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

6.2.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei



Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
85

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(s).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o



comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
11 @

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
78

9.5. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada.

9.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor e/ou fiscal do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
79 @

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 80 @

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 26 de abril de 2021

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 81 @

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

1.1.1 - Gestores do Contrato: Adriana Angeli Caselli Aragón, Oficial do Legislativo; Clóvis Denis Máximo, Oficial de Comunicação e, Daiana Sayuri Fugikava, Agente Operacional de Apoio.

1.2 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

02 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Contempla o objeto da presente licitação os seguintes serviços:

I – Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Quadro de Distribuição elétrica;
- b) Acionamentos elétricos;
- c) Contactores;
- d) Canaletas;
- e) Luminárias;
- f) Buchas;
- g) Arruelas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
82

- h) Parafusos;
- i) Disjuntores de proteção;
- j) Barramento de cobre para 200A;
- k) Isoladores;
- l) Botão de acionamento;
- m) Cabo flexível para comando;
- n) Terminais para conexão nos disjuntores.

II – Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Passagem dos cabos de alimentação;
- b) Montagem de quadro de distribuição;
- c) Instalação do quadro de distribuição;
- d) Passagem e interligação do condutor de aterramento;
- e) Montagem de infraestrutura – tubulação;
- f) Instalação, em quadro já existente, dos disjuntores de proteção dos aparelhos de ar-condicionado.

2.2. Quantidade de aparelhos: 39 (trinta e nove).

3 – Do preço médio estimado:

Descrição	Unid.	Valor estimado
Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga.	Serv.	R\$ 11.033,33
Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado	Serv.	R\$ 15.240,00

Nota: A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar planilha orçamentária detalhada com os valores dos materiais e serviços necessários para a completa execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
83

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Descrição	Unid.	Valor
Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga.	Serv.	
Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado	Serv.	
Valor total		
Valor total por extenso:		

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 84 e

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
85

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
86 (2)

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 01/2021.

XX, DD de MM de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
87 @

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 01/2021, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

XX, DD de MM de 2021

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
88 @

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 89 @

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2021.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 01/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 01/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 01/2021, considerando:

I – Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Quadro de Distribuição elétrica;
- b) Acionamentos elétricos;
- c) Contactores;
- d) Canaletas;
- e) Luminárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- f) Buchas;
- g) Arruelas;
- h) Parafusos;
- i) Disjuntores de proteção;
- j) Barramento de cobre para 200A;
- k) Isoladores;
- l) Botão de acionamento;
- m) Cabo flexível para comando;
- n) Terminais para conexão nos disjuntores.

II – Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Itapetininga, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, contemplando:

- a) Passagem dos cabos de alimentação;
- b) Montagem de quadro de distribuição;
- c) Instalação do quadro de distribuição;
- d) Passagem e interligação do condutor de aterramento;
- e) Montagem de infraestrutura – tubulação;
- f) Instalação, em quadro já existente, dos disjuntores de proteção dos aparelhos de ar-condicionado.

2.2. Quantidade de aparelhos: 39 (trinta e nove).

2.3 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.4 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.5 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma do Art. 57, IV, mediante justificativas.

2.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.7 - A Contratada deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 910

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo aos serviços e materiais indicados na Cláusula Segunda e os valores unitários constantes abaixo e na proposta detalhada apresentada pela Contratada.

Descrição	Unid.	Valor
Instalação de Quadro de Distribuição para acionamento de aparelhos de ar-condicionado das salas dos vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga.	Serv.	
Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar-condicionado	Serv.	

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:



- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e seu prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar, dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço;**
- c) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- g) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 93 @

deste instrumento.

- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos(a) Srs(a). Adriana Angeli Caselli Aragón, Oficial do Legislativo; Clóvis Denis Máximo, Oficial de Comunicação e, Daiana Sayuri Fugikava, Agente Operacional de Apoio, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.3.1 – A fiscalização pelos serviços executados será realizada pelo(a). Aldair José da Silva, Agente Operacional de Manutenção Predial, responsável pela área técnica correspondente – manutenção da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
95 @

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
07 @

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 08 @

À: Tamaré Sicaruga Instalações Elétricas

CNPJ: 23.314.474/0001-03

Rua Drª. Emilinha Costa Paes, nº 06 Conjunto Habitacional Nisshinbo do Brasil,
Itapetininga

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2021 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 26 abril de 2021.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 01/2021 em <u>27 104 2021</u>.</p>	<p>Nome: <u>Marina de Paula Santone</u> RG: <u>8.937.757-6</u></p> <p><u>Marina de Paula Santone</u> (assinatura e carimbo)</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
99

À: Rogério Godoy de Campos EPP

CNPJ: 19.921.574/0001-20

Rua Maria da Conceição Rocha Grosso, 139 VanelVille Sorocaba – CEP: 18055-084

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga

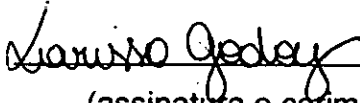
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2021 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 26 abril de 2021.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite nº 01/2021 em <u>27/04/2021.</u>	Nome:
	RG:
	 (assinatura e carimbo)
	ROGÉRIO GODOY DE CAMPOS Engenheiro Elétrico CREA 5060761322



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
100 @

À: Elétrica Amaral Ltda

CNPJ: 03.867.427/0001-80

Rua Praça Sebastião Garcia, 149 Vila Rio Branco Itapetininga

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2021 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 26 abril de 2021.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta
Convite nº 01/2021 em
27 / 04 / 2021.


ELÉTRICA AMARAL LTDA
CNPJ 03.867.427/0001-80



À

Elétrica Amaral Ltda

CNPJ: 03.867.427/0001-80

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Elétrica Amaral Ltda, à Rua Praça Sebastião Garcia, 149 Vila Rio Branco, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 03.867.427/0001-80, por intermédio de seu representante o Sr. Jean Nunes de Oliveira portador da Carteira de Identidade RG nº 43.035.630 - SSP e do CPF nº 365.569.688-46, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 29 de abril de 2021

Clóvis Denis Máximo
Oficial de Comunicações

Jean Nunes de Oliveira
Representante legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 102 @

À: Wanderley Cavalheiro da Silva ME

CNPJ: 05.676.225/0001-86

Rua Álvaro Ladeira, nº 101 Jardim Monte Santo, Itapetininga

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga

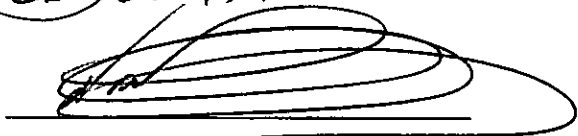
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2021 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 26 abril de 2021.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite nº 01/2021 em <u>27 104</u> /2021.	Nome:
	RG: <u>21267 471</u>  (assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 103

A

Wanderley Cavalheiro da Silva ME

CNPJ: 05.676.225/0001-86

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Wanderley Cavalheiro da Silva ME, com sede à Rua Pedro Paulo Barreti, 229 Jardim Santa Inez, Itapetininga/SP/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 05.676.225/0001-86, por intermédio de seu representante o Sr. Wanderley cavalheiro da Silva portador da Carteira de Identidade RG nº 21.267.171 - SSP e do CPF nº 141.775.508-33, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 27 de abril de 2021

Clóvis Denis Máximo
Oficial de Comunicação

Wanderley Cavalheiro da Silva
Representante legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 104 @

A: WR de O Almeida Instalações Elétricas

CNPJ: 27.562.642/0001-30

Rua Pedro Paulo Barreti, 229 Jardim Santa Inez, Itapetininga

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga


A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2021 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 26 abril de 2021.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 01/2021 em <u>27/04/2021</u>.</p>	<p>Nome: Wellington Rafael de Oliveira Almeida RG: 42187157X</p> <p> (assinatura e carimbo)</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
105 @

A

WR de O. Almeida Instalações Elétricas

CNPJ: 27.562.642/0001-30

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa WR de O Almeida Instalações Elétricas, com sede à Rua Pedro Paulo Barreti, 229 Jardim Santa Inez, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 27.562.642/0001-30, por intermédio de seu representante o Sr. Wellington Rafael de Oliveira Almeida portador da Carteira de Identidade RG nº 42.187.157- SSP e do CPF nº 344.548.698-04, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 27 de abril de 2021

.....
Clóvis Denis Máximo
Oficial de Comunicações

.....
Wellington Rafael de Oliveira Almeida
Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
106 @

À: Porticus Engenharia e Construção Ltda

CNPJ: 41.234.421/0001-64

Rua Hildemir Leite Pegorelli, 131 Letra A, Sorocaba, Parque Residencial Villa dos Inglezes, Sorocaba CEP: 18051-890

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga

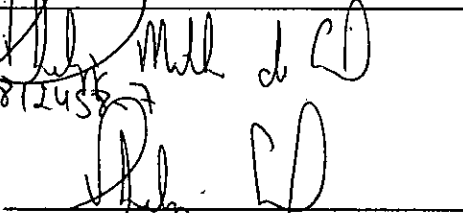
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2021 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 26 abril de 2021.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 01/2021 em <u>22 104</u> /2021.</p>	<p>Nome: <u>Itamar José Martins</u> RG: <u>498124567</u>  (assinatura e carimbo)</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
104 @

À

Porticus Engenharia e Construção Ltda

CNPJ: 41.234.421/0001-64

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga.

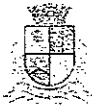
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Porticus Engenharia e Construção Ltda, com sede à Rua Hildemir Leite Pegorelli, 131 Letra A, Parque Residencial Villa dos Ingleses, Sorocaba/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 41.234.421/0001-64, por intermédio de seu representante o Sr. Phelippe Mathews de Loiola portador da Carteira de Identidade RG nº 49.812.458-7 - SSP e do CPF nº 453.497.508-28, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 29 de abril de 2021

Clóvis Denis Máximo
Oficial de Comunicações

Phelippe Mathews de Loiola
Representante legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 108

CONVITE Nº 01/2012

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2012

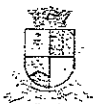
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E EMPRESA P. J. INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Fuad Abrão Isaac, RG nº 8.591.076, CPF nº 021.979.208-98, e a empresa P. J. INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.413.229/0001-60, com endereço à Rua Prof. Jair Barth, 403, Vila Barth, Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Convite nº 01/2012. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Contratação de empresa de engenharia para adequação da nova sede da Câmara Municipal de Itapetininga para instalações de ar condicionado, englobando infra-estrutura, cabeamento, distribuição de circuitos, quadros e acessórios e infra-estrutura para instalação de ar condicionado tipo *split*. A Empresa contratada deverá executar os serviços conforme descrito no ANEXO I do instrumento convocatório do Convite nº 01/2012, fornecendo os materiais necessários (exceto os aparelhos de ar condicionado).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTID	UN
1	INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO – CONSTRUÇÃO EXISTENTE		
1.1	INFRA-ESTRUTURA		
1.1.1	ELETROCALHA PERFURADA 200X50 COM TAMPA, ZINCADA CHAPA 16 -3M	126,00	M
1.1.2	ELETROCALHA PERFURADA 100X50 COM TAMPA, ZINCADA CHAPA 16 -3M	140,00	M
1.1.3	PERFILADO RETO PERFURADO 38X38 6MT CH 16	142,00	m
1.1.4	FLANGE PARA ELETROCALHA 200X50MM	6,00	m
1.1.5	FLANGE PARA ELETROCALHA 100X50MM	4,00	un
1.1.6	TE VERTICAL LATERAL 200X50MM	6,00	un
1.1.7	TE VERTICAL LATERAL 100X50MM	4,00	un
1.1.8	EMENDA ELETROCALHA U 200x50	15,00	un
1.1.9	EMENDA ELETROCALHA U 100x50	6,00	un
1.1.10	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4 X 3/4	1.000,00	un
1.1.11	CURVA VERTICAL EXTERNA PERF. 100 X 50	4,00	un
1.1.12	ACESSORIOS DE FIXAÇÃO PERFILADOS E ELETROCALHAS	1,00	vb
1.1.13	BARRA ROSCADA FE 3/8 X 3MT ZC	150,00	m
1.1.14	GANCHO CURTO PARA PERFILADOS	125,00	un
1.1.15	GANCHO LONGO PARA LUMINÁRIA	274,00	un
1.1.16	MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	1,00	SV
1.1.17	FURO EM CONCRETO UTILIZANDO MARTELETE ELÉTRICO ATÉ 1 1/2 POL	65,00	un
1.2	CABEAMENTO		
1.2.1	CABO DE COBRE ISOL EM PVC 0,6 – 1KV BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA – 2,5 MM	2.500,00	m
1.2.2	CABO DE COBRE ISOL EM PVC 0,6 – 1KV BAIXA EMISSÃO DE	1.500,00	m



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
1090

	FUMAÇA - 4,0 MM		
1.2.3	CABO DE COBRE ISOL EM PVC 0,6 - 1KV BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA - 6,0 MM	1.000,00	m
1.2.4	CABO DE COBRE ISOL EM PVC 0,6 - 1KV BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA - 16,0 MM	600,00	m
1.2.5	CABO DE COBRE ISOL EM PVC 0,6 - 1KV BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA - 25,0 MM	300,00	m
1.2.6	CABO DE COBRE ISOL EM PVC 0,6 - 1KV BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA - 35,0 MM	75,00	m
1.2.7	CABO DE COBRE ISOL EM PVC 0,6 - 1KV BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA - 95,0 MM	100,00	m
1.3	DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS		
1.3.1	DISJUNTOR CURVA C 3POLOS IRUP 7,5KA VN = 440V - 125A	1,00	un
1.3.2	DISJUNTOR CURVA C 3POLOS IRUP 7,5KA VN = 440V - 63A	1,00	un
1.3.3	DISJUNTOR CURVA C 3POLOS IRUP 7,5KA VN = 440V - 70A	1,00	un
1.3.4	DISJUNTOR CURVA C 3POLOS IRUP 7,5KA VN = 440V - 80A	1,00	un
1.3.5	DISJUNTOR TIPO DIN 2 POLOS IRUP 5KA CURVA C - 415V - 20A	36,00	un
1.3.6	DISJUNTOR TIPO DIN 3 POLOS IRUP 5KA CURVA C - 415V - 32A	1,00	un
1.3.7	DISJUNTOR TIPO DIN 3 POLOS IRUP 5KA CURVA C - 415V - 25A	12,00	un
1.3.8	DISJUNTOR CX MOLDADA 3 POLOS IRUP 25KA - 220V - 250A	2,00	un
1.3.9	DISJUNTOR CX MOLDADA 3 POLOS IRUP 25KA - 220V - 150A	1,00	un
1.3.10	DISJUNTOR CX MOLDADA 3 POLOS IRUP 25KA - 220V - 100A	1,00	un
1.3.11	DISJUNTOR CX MOLDADA 3 POLOS IRUP 25KA - 220V - 80A	1,00	un
1.4	QUADROS E ACESSÓRIOS		
1.4.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM FLANGE SUPERIOR, BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A; BARRAS DE NEUTRO E TERRA DISTINTAS, COM PREVISÃO PARA DISJUNTOR GERAL; COM 30 POSIÇÕES - TIPO DIN; COM PORTA E FECHO.	3,00	un
1.4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM FLANGE SUPERIOR, BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A; BARRAS DE NEUTRO E TERRA DISTINTAS, COM PREVISÃO PARA DISJUNTOR GERAL; COM 20 POSIÇÕES - TIPO DIN; COM PORTA E FECHO.	1,00	un
1.4.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM FLANGE SUPERIOR, BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A; BARRAS DE NEUTRO E TERRA DISTINTAS, COM PREVISÃO PARA DISJUNTOR GERAL; COM 20 POSIÇÕES - TIPO DIN; COM PORTA E FECHO.	2,00	un
1.4.4	BARRA DE COBRE ELETROLITICO ESTANHADA 20X5MMX2,40M	2,00	un
1.4.5	MATERIAIS PARA FIXAÇÃO DE BARRAS, DISJUNTORES, SUPORTES BUJÃO, CONECTORES E TERMINAIS	1,00	VB
1.4.6	PLACAS E ADESIVOS DE ADVERTENCIA	1,00	VB
1.5	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE A.C. TIPO SPLIT		
1.5.1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONTENDO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO TIPO POLIPEX, TESTE DE PRESSÃO EM LINHAS, VÁCUO, CARGA DE GÁS FREON, CABO DE COMANDO PP PARA INTERLIGAÇÃO.	49,00	un
1.5.2	instalação de drenos, com tubulação de pvc 3/4 pol	46	un

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços constantes no ANEXO I - do Convite nº 01/2012, os quais constituem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 123.400,82 (cento e vinte e três mil, quatrocentos reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta da Contratada às fls. 151 a 153 do Processo Licitatório 01/2012 – Convite 01/2012, considerando o valor global dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da medição dos serviços executados, do recebimento da respectiva fatura e do relatório de aprovação emitido pela Câmara Municipal com supervisão do Presidente da Câmara ou de servidor por ele designado, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

5.2. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

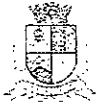
7.1. São obrigações do Contratado:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de execução dos serviços assinalados no instrumento convocatório;
- c) Conduzir a execução dos serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.
- g) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita sobre eventuais dúvidas ou questionamentos que surgirem durante a execução da obra.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das



necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no instrumento convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

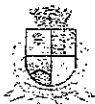
11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 112

empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

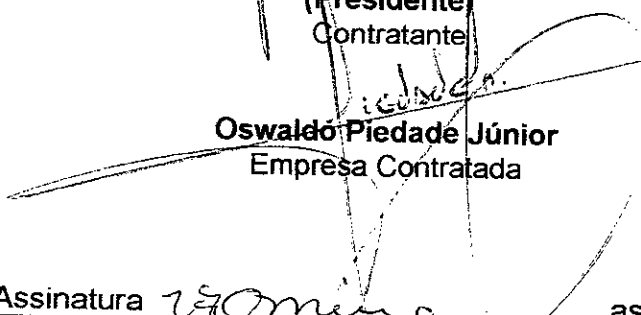
DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2012.


Fuad Abrão Isaac
(Presidente)
Contratante


Oswaldo Piedade Júnior
Empresa Contratada

Testemunhas:

Assinatura 

assinatura 

Nome: Valdirene Ap. Oliveira Meira	Nome: Hamilton José Monteiro
RG nº 24825949	CPF nº 10587961864
RG nº 5.425.653	CPF: 751.161.898



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220121240181

1. Responsável Técnico

RICARDO ANTUNES BRANCO

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2605681980

Registro: 5062800516-SP

Empresa Contratada: P. J INSTALACOES ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

Registro: 0704040-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33

Endereço: Rua MONSENHOR SOARES

Nº: 251

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Itapetininga

UF: SP

CEP: 18200-009

Contrato: Sem número

Celebrado em: 23/02/2012

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 123.400,82

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Praça PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Nº: 900

Complemento:

Bairro: JARDIM MARABÁ

Cidade: Itapetininga

UF: SP

CEP: 18213-601

Data de início: 23/02/2012

Previsão de Término: 13/07/2012

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
1 Instalação Infra-estrutura Condicionamento de Ar	49,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INFRA-ESTRUTURA, CABEAMENTO, QUADROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE AP. DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETININGA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itapetininga de 15 de Setembro de 2012
Local data

RICARDO ANTUNES BRANCO - CPF: 295.037.498-08

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 499,50

Registrada em: 24/09/2012

Valor Pago R\$ 499,50

Nosso Numero: 92221220121240181 Versão do sistema

Adriana

De: Phelippe Loiola <engenharia@porticus.eng.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 17:00
Para: Adriana
Assunto: RES: Agendamento Visita Técnica CV 01/2021

Boa tarde Adriana

Durante a leitura do Edital, em seu item 6.1.3 c) (Qualificação técnica), o mesmo exige no quadro técnico da empresa um Engenheiro Eletricista para responsabilidade da obra.

Ocorre que dadas as condições verificadas durante a visita e dos aparelhos a serem alimentados pelas instalações elétricas; as mesmas se caracterizam como baixa tensão, (semelhante à residências), sendo que nesse escopo, o CREA autoriza os Engenheiros Civis à procederem como responsáveis técnicos pela execução e /ou projeto.

Podemos portanto, considerar um Engenheiro Civil como responsável técnico numa eventual contratação?

Grato desde já,



Phelippe Loiola

Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070614915

15 99671-9708
engenharia@porticus.eng.br

De: Adriana

Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 14:12

F : 'Phelippe Loiola'

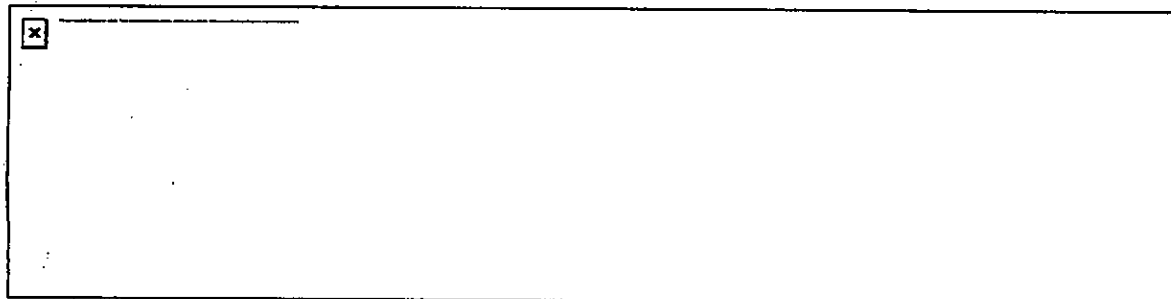
Assunto: RES: Agendamento Visita Técnica CV 01/2021

Boa Tarde,

Podemos sim marcar para quinta- feira às 14:00 hs.

A vistoria será acompanhada pelo Sr. Clóvis.

Obrigada



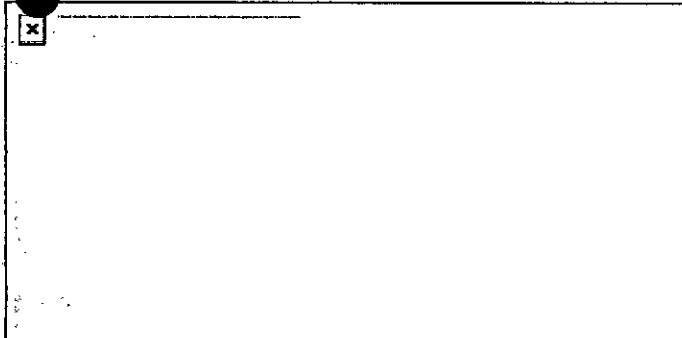
De: Phelippe Loiola [mailto:engenharia@porticus.eng.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 11:58
Para: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Agendamento Visita Técnica CV 01/2021

De: Phelippe Loiola
Enviado:terça-feira, 27 de abril de 2021 17:28
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Agendamento Visita Técnica CV 01/2021

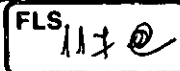
Boa tarde,

Gostaríamos de verificar a disponibilidade para agendamento de visita técnica correspondente ao objeto do CV 01/2021 na quinta-feira (29/04), o horário que vocês preferirem/puderem.

Grato e no aguardo.



Livre de vírus. www.avast.com.



CAMARA MUNICIPAL ITAPETININGA
PCA DES THEODOMIRO DIAS S/N1 SN T PI T
JD MARABA
18200-000 ITAPETININGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 016558406 série C
Data de Emissão 01/04/2021
Data de Apresentação 05/04/2021
Página 01 de 02

Roteiro de Leitura	Lote	PN	Reservado ao Fisco
ITNATL62-000000000	MC	710526837	69F2.38E7.50F3.1871.1888.7DBE.6D06.23F1

DADOS DO SEU CÓDIGO

CÂMARA MUNICIPAL ITAPETININGA
PCA DES THEODOMIRO DIAS, S/N1SN T PI T
18200-000 ITAPETININGA /SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Municipal
CNPJ: 67.360.537/0001-33
Inscrição Estadual: ISENT0
Conta Contrato Nº. 630000050008

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 721 1849 www.cpflempresas.com.br	710526837	4000623407	MAR/2021	19/04/2021	4.606,33

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,62%	COFINS 2,85%
0605	Consumo Ponta [KWh] - TUSD	MAR/21	417,314	417,314	KWh	1,23314700	514,61	514,61	18,00	92,63	514,61	3,19	14,67
0605	Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD	MAR/21	4.844,150	4.844,150	KWh	0,09492275	459,82	459,82	18,00	82,77	459,82	2,85	13,10
0601	Cons Ponta - TE	MAR/21	417,314	417,314	KWh	0,47062838	196,40	196,40	18,00	35,35	196,40	1,22	5,60
0601	Cons FPonta TE	MAR/21	4.844,150	4.844,150	KWh	0,26624217	1.386,60	1.386,60	18,00	249,59	1.386,60	8,60	39,52
0601	Adicional Bend Amarela Ponta	MAR/21					7,12		18,00	1,28	7,12	0,04	0,20
0601	Adicional Bend Amarela FPonta	MAR/21					82,83		18,00	14,91	82,83	0,51	2,38
0601	Consumo Reativo Exc. Fora Ponta	MAR/21	0,017	0,017	KVr		0,00						
0602	Demanda [KW] - TUSD	MAR/21	79,048	79,048	KW	22,12364640	1.748,83	1.748,83	18,00	314,79	1.748,83	10,84	49,84
0602	Demanda [KW] - TUSD	MAR/21		10,952	KW	17,99853908	197,12				197,12	1,22	5,62
	Subtotal						4.693,33						
	Total Distribuidora						4.693,33						
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAR/21					13,00						
	Total Devoluções/Ajustos						13,00						
	Total a Pagar						4.606,33						

Total Consolidado	4.606,33	4.396,21	791,32	4.693,33	28,47	130,91
--------------------------	-----------------	-----------------	---------------	-----------------	--------------	---------------

Autenticação Mecânica no Verso



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 016558406 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco
630000050008

Vencimento
19/04/2021

Total a Pagar R\$
4.606,33

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 104 Agência 0307

836800000462 063300523097 934653785063 300000500086



CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa “PORTICUS ENGENHARIA”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, através do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que abaixo subscreve, vem, através do presente, manifestar-se quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa “PORTICUS ENGENHARIA”, por meio do Engenheiro Civil Phelippe Loiola.

Conforme e-mail encaminhado, é solicitado esclarecimentos sobre a possibilidade de ser indicado, como responsável técnico exigido no item 6.1.3, “c”, um Engenheiro Civil ao invés de Engenheiro Elétrico, sob a argumentação de que o CREA autoriza sua atuação como responsáveis técnicos pela execução e projetos elétricos para instalações caracterizadas como baixa tensão.

“Durante a leitura do Edital, em seu item 6.1.3 c) (Qualificação técnica), o mesmo exige no quadro técnico da empresa um Engenheiro Eletricista para responsabilidade da obra.

Ocorre que dadas as condições verificadas durante a visita e dos aparelhos a serem alimentados pelas instalações elétricas, as mesmas se caracterizam como baixa tensão, (semelhante à residências), sendo que nesse escopo, o CREA autoriza os Engenheiros Civis à procederem como responsáveis técnicos pela execução e /ou projeto.

Podemos portanto, considerar um Engenheiro Civil como responsável técnico numa eventual contratação?”

Neste sentido, trazemos à luz o que dispõe o Edital:

c) *Capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou outro equivalente devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA -, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda, independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado;*

Ou seja, conforme já previsto no Edital, é admitida indicação de Engenheiro Elétrico ou outro equivalente devidamente reconhecido pela entidade competente.

Neste diapasão, em consulta junto ao CREA-SP, identificamos que o tema já foi objeto de esclarecimentos, sendo informado que Engenheiros Civis têm competência legal para projetarem instalações elétricas de baixa tensão, assim também constante do Anexo II, da Resolução CONFEA nº 1010, de 22 de agosto de 2005:

VOTO: em consonância com a Decisão CEEC/SP nº 1158/2016, a Fls. 10 e 11, considerando, em especial, o que dispõe a Decisão CR-0237/86 do Plenário do Confea "de que os Engenheiros Civis e os Arquitetos, cujas atribuições são reguladas pelos Artigos 28 letra "b" e 30 letra "a" do Decreto nº 23.569/33, respectivamente, têm competência legal para projetarem, instalações elétricas prediais, de baixa tensão, compreendidas, estas, até o limite máximo de 380 Volts de tensão de operação e frequência de 60 Hz a título de projeto de obra complementar de edificação, tanto em projeto de edificação de sua autoria, quanto de outro profissional habilitado".

1. CATEGORIA ENGENHARIA

1.1 - CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE CIVIL

(...)

Instalações

1.1.1.13.01 - Elétricas em Baixa Tensão para fins residenciais e comerciais de pequeno porte.

Portanto, não vislumbramos óbices para a indicação de profissional Engenheiro Civil como responsável técnico para a execução de serviços elétricos caracterizados como baixa tensão, uma vez que o CREA reconhece sua competência para tal.

É o que cumpre esclarecer e informar.

Atenciosamente,


Adriana Angeli Caselli Aragón

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2021
WR DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ Nº 27.562.642/0001-30

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTÓCOLO Nº 638/2021

DATA/HORA: 05/05/2021 12:07

Correspondências Recebidas Nº 141/2021

27.562.642/0001-30

WR GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO

R. Pedro Paulo Barreti, nº 229
Jardim Santa Inez CEP: 18.210-731

ITAPETININGA/SP

FLS.

120 @

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA 34454869804

Nome do Empresário
WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

Nome Fantasia
WR GERENCIAMENTO E EXECUCAO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

42.187.157-X

Orgão Emissor
SSP

UF Emissor
SP

CPF

344.548.698-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
19/04/2017

Números de Registro

CNPJ
27.562.642/0001-30

NIRE
35-8-2313680-8

Endereço Comercial

CEP
18209-590

Bairro
VILA MAZZEI

Logradouro
RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA DE
CAMARGO PRESTES
Município
ITAPETININGA

Número
751
UF
SP

Atividades

Data de Início de Atividades
19/04/2017

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias
Instalador(a) de equipamentos de
segurança domiciliar e empresarial,
sem prestação de serviços de
vigilância e segurança,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

Instalador(a) de máquinas e
equipamentos industriais,
independente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) de sistema de
prevenção contra incêndio,
independente

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Instalador(a) e reparador(a) de
elevadores, escadas e esteiras
rolantes, independente

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e

43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Reparador(a) de balanças industriais e comerciais, independente

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Reparador(a) de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira, independente

33.14-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Reparador(a) de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, independente

33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME07336638

Número do Identificador
00034454869804

Data de Emissão
26/10/2018





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

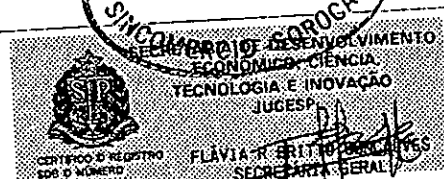


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582313680-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Capão Bonito	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) REINALDO SOUTO DE ALMEIDA	FILIAÇÃO (Mãe) MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1983	IDENTIDADE (número) 42187157	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2008
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Professora Maria Aparecida de Camargo Prestes		CEP 18209-590	CODIGO DO MUNICÍPIO 5119
BAIRRO/DISTRITO Vila Mazzei		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Pedro Paulo Barreti		NÚMERO 229	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Santa Inéz		CEP 18210-731	CODIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
MUNICÍPIO Itapetininga	UF SP	PAÍS Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 3313999 4329103 4322302 4322303 4329104 4744099 3321000 3314799	DESCRIÇÃO DE OBJETO TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.562.642/0001-30	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 08/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
024447602-1



560.875/18-6



JUCESP

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

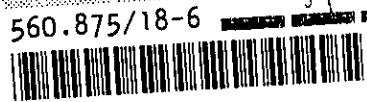
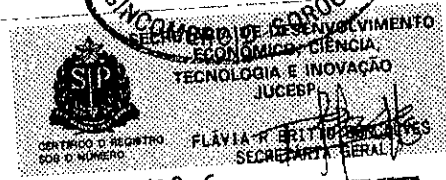
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3682313680-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Capão Bonito	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) REINALDO SOUTO DE ALMEIDA		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1983	IDENTIDADE (número) 42187167	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2008
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Rua Professora Maria Aparecida de Camargo Prestes		CEP 18209-690	CPF (número) 344.648.698-04
BAIRRO/DISTRITO Vila Mazzel	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119		
COMPLEMENTO		UF SP	PAÍS Brasil
MUNICÍPIO Itapetininga	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
MUNICÍPIO Itapetininga			
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e ter a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</p> <p>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;</p>			
NOME EMPRESARIAL W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA		PORTO ME	NÚMERO 229
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Pedro Paulo Barreti		CEP 18210-731	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
BAIRRO/DISTRITO Jardim Santa Inéz	COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO Itapetininga	UF SP	PAÍS Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 3313999 4329103 4322302 4322303 4329104 4744099 3321000 3314799	DESCRIÇÃO DE OBJETO TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.662.642/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gérente/procurador) WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA (Empresário)		

DEFERIDO REGISTRO

CONTROLE INTERNET
024447602-1



JUCESP

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signatures and marks

Itapetininga, 31 de Julho de 2018.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO 126
1175888/18-7

FLS. 126



138

30 10 10

02

CONVÊNIO ITAPETININGA

Ao Senhor

Presidente da Junta Comercial do estado de São Paulo

Assunto: Desenquadramento MEI

Senhor Presidente,

Na qualidade de titular da empresa **WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA 34454869804 ME**, registrada sob o **NIRE 35-8-2313680-8**, CNPJ **27.562.642/0001-30**, solicito o Desenquadramento a situação de MEI perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Informo que o referido desenquadramento foi realizado em **30/09/2018**, no Portal do Empreendedor, conforme em anexo.

Atenciosamente

WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

JUCESP
30 OUT. 2018
SINCOMERCIO-SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA T. B. FERREIRA
SECRETARIA GERAL
499.633/18-0



JUCESP

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/10/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.562.642/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA 34454869804

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 19/04/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/04/2017	30/09/2018	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.562.642/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WR GERENCIAMENTO E EXECUCAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PEDRO PAULO BARRETI		NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.210-731	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA INEZ	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WREMPRESAWR@GMAIL.COM		TELEFONE (15) 3511-7059/ (15) 9801-6282		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2021 às 16:46:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA
CNPJ: 27.562.642/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:50 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **9DF0.16F0.B1C2.FB56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 27.562.642/0001-30 - W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA

Período: 01/01/2020 a 31/01/2021

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9DF0.16F0.B1C2.FB56	Positiva com efeitos de negativa	18/03/2020 10:58:50	14/09/2020	Expirada Prorrogada até 12/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwyNzU2MjY0MjAw)

« « 1 » »

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

FLS.
164
@

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 141.779.428-39 - ANDREIA APARECIDA BARROS RODRIGUES PIEDADE
Procurador de: 27.562.642/0001-30 - W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acessar a minha conta pessoal

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 27.562.642

Informações Cadastrais

Diagnóstico Fiscal

na Receita Federal

Débitos/Pendências

Ausência de Declarações

Parcelamentos

Gerar Relatório

Declaração
GFIP

CNPJ/CEI

27.562.642/0001-30

Períodos Ausentes

2019 13º

2020 Nov Dez 13º

2021 Jan Fev

Handwritten marks and signatures in the bottom left corner.



FLS. 1310



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS.
132

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.562.642/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21040265830-02

Data e hora da emissão 30/04/2021 16:36:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.562.642

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	29430605	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/04/2021 16:53:28	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.		
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.		
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

FLS.
124

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE CONTRIBUINTE

Nº 23523/2021

Proprietario: W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICAS

Documento: 27.562.642/0001-30

Endereço: RUA PEDRO PAULO BARRETTI, 229 JARDIM SANTA INEZ ITAPETININGA 18210-731

*Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:
MOBILIARIO - 166841 - Razão Social*

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), verificou-se a existência de débito a favor da Fazenda Municipal, o débito encontra-se parcelado através do T.A. 102183/2020-D.A. . E para constar, determinamos que fosse extraída esta Certidão Positiva Efeito de Negativa de Tributos Municipais; ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código Tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço "<http://portalweb.sistemas4r.com.br/prefeitura/itapetininga>".

Número de Controle: BDWKBB-023523/2021

Data de Emissão: 30/4/2021 16:33:23

Certidão válida por 30 (trinta) dias após a data de emissão.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.562.642/0001-30**Razão Social:** WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA 34454869804**Endereço:** R PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CAMARGO PRESTES 751 / VILA
MAZZEI / ITAPETININGA / SP / 18209-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021**Certificação Número:** 2021041402064937602788

Informação obtida em 04/05/2021 10:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.562.642/0001-30
Certidão nº: 14376431/2021
Expedição: 30/04/2021, às 16:39:10
Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.562.642/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 27.562.642/0001-30

Nome: W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA

Certidão n° 444067 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 29/04/2021, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do n° do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA 34454869804		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35823136808	19/04/2017	30/04/2021 17:00:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/04/2017	27.562.642/0001-30	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO	
BRADOURO: RUA PEDRO PAULO BARRETI	NÚMERO: 229
BAIRRO: JARDIM SANTA INÉZ	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18210-731 UF: SP

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMATICOS, EXCETOS VALCULAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 344.548.698-04, RG/RNE: 42187157X (SSP), RESIDENTE À RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CAMARGO PRESTES, 751, VILA MAZZEI, ITAPETININGA - SP, CEP 18209-590, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 499.633/18-0 SESSÃO: 30/10/2018

DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 30/09/2018.

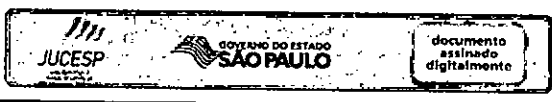
NUM.DOC: 560.875/18-6 SESSÃO: 07/12/2018

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PEDRO PAULO BARRETI, 229, JARDIM SANTA INÊZ, ITAPETININGA - SP, CEP 18210-731.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMATICOS, EXCETOS VALCULAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35823136808
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/04/2021



Ficha Cedestral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151200798, sexta-feira, 30 de abril de 2021 às 17:00:53.

Handwritten signatures and initials.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8565342

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 29/04/2021, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA, CNPJ: 27.562.642/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI/S/C/S/S/EPP/ME/MEI/LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0007923145
[Barcode]

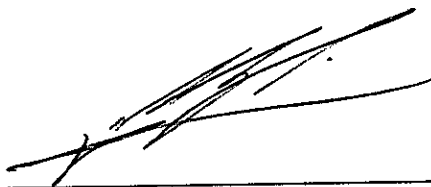


[Handwritten signature]

CNPJ 27.562.642/0001-30**W R ELÉTRICA****W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELÉTRICA**
Rua Pedro Paulo Barreti, 229 – Jardim Santa Inéz**Itapetininga/SP****ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.642/0001-30 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.187.157-X e do CPF nº 344.548.698-04, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº 01/2021.

Itapetininga, 30 de Abril de 2021

**WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**

RG nº 42.187.157-X





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 13

À

WR de O. Almeida Instalações Elétricas

CNPJ: 27.562.642/0001-30

REF.: CARTA CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes as salas de vereadores, mini-plenário, sala de energia e sala de TI da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, bem como de montagem de 01 (um) painel de distribuição e acionamentos, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra da Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa WR de O Almeida Instalações Elétricas, com sede à Rua Pedro Paulo Barreti, 229 Jardim Santa Inez, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 27.562.642/0001-30, por intermédio de seu representante o Sr. Wellington Rafael de Oliveira Almeida portador da Carteira de Identidade RG nº 42.187.157- SSP e do CPF nº 344.548.698-04, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 27 de abril de 2021

Clóvis Denis Máximo
Oficial de Comunicações

Wellington Rafael de Oliveira Almeida
Representante legal da empresa

CNPJ 27.562.642/0001-30

W R ELÉTRICA

W R DE O ALMEIDA INSTALACÕES ELÉTRICA
Rua Pedro Paulo Barreti, 229 – Jardim Santa Inéz

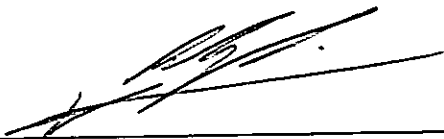
Itapetininga/SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA**, CNPJ nº 27.562.642/0001-30 é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 30 de Abril de 2021



WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

RG nº 42.187.157-X





Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
145

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO ADM Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado pertencentes às salas dos vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.

ATA DA SESSÃO

Aos 05 de maio de 2021, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº. 01 de 08 de janeiro de 2021, constituída pela Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, Clóvis Denis Máximo e Joice de Andrade Rodrigues Zanon, sob a Presidência da Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, a fim de apreciar e julgar o certame acima epigrafado. Foram convidadas 06 (seis) empresas para participar da licitação, sendo elas: Tamaré Sicaruga Instalações Elétricas; Rogério Godoy de Campos EPP; Elétrica Amaral Ltda; Wanderley Cavalheiro da Silva ME; WR de O. Almeida Instalações Elétricas e Porticus Engenharia e Construção Ltda.

Apresentou os envelopes de habilitação e proposta a seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ
WR de O. Almeida Instalações Elétricas	27.562.642/0001-30

Após análise da documentação realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga ficou constatado que a empresa WR de O. Almeida Instalações Elétricas foi a única a protocolizar o envelope de habilitação bem como da proposta.

Ao abrir o envelope de habilitação foi constatado que a Empresa Licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos com prazo de vigência expirado. Constatou-se também, ausência da documentação de qualificação técnica, conforme exigido no item 6.1.3 do edital. Por se tratar de Microempresa fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação da certidão devidamente regularizada.

Considerando que a licitante é a única participante, com fundamento no artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, fica aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação, de modo a sanear a falta da documentação exigida.

Ato contínuo, foi determinado o encaminhamento de cópia da presente ata para a Empresa Licitante. Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e enviada à licitante.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo


FLS. 146

Ato contínuo, foi determinado o encaminhamento de cópia da presente ata para a Empresa Licitante. Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e enviada à licitante.

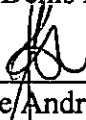
Comissão de Licitação:



Adriana Angeli Caselli Aragón – Presidente



Clóvis Denis Máximo



Joice de Andrade Rodrigues Zanon

Adriana

De: Bianca Antunes <byankaantunes.wreletrica@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:32
Para: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Fwd: CERTIDÃO FEDERAL
Anexos: CERTIDÃO FEDERAL WR ELETRICA.pdf; 1619706625025_1597692192977_Assinatura E-Mail.png

Bom dia ,em anexo a Certidão.
Os outros documentos estão sendo providenciados!!
Att Bianca

----- Forwarded message -----

De: Escritorio Contabil Bela Vista <andreiapiedade2@hotmail.com>
Date: qui, 6 de mai de 2021 11:31
Subject: CERTIDÃO FEDERAL
To: Bianca Antunes <byankaantunes.wreletrica@gmail.com>



Livre de virus. www.avq.com.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA
CNPJ: 27.562.642/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:11 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **A04A.461D.76C5.283F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adriana

De: Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 15:18
Para: 'wrempresawr@gmail.com'; 'byankaantunes.wreletrica@gmail.com'
Assunto: Carta Convite
Anexos: AtaEletrica05.05.2021.pdf

Boa Tarde,

Considerando que a empresa WR de Oliveira Instalações Elétricas foi a única a participar da Carta Convite, e foi constatado que na abertura do envelope de habilitação apresentou a Certidão Negativa de Débitos com o prazo da vigência vencido, e fica aberto o prazo de 5 dias úteis para a apresentação da certidão devidamente regularizada.

Foi constatada também a Licitante deixou de entregar algumas documentações segue abaixo:

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Prova de Registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - em nome da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

a1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

b) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes aqueles indicados como parcela de maior relevância, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado, independentemente do quantitativo;

c) Capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou outro equivalente devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA -, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda, independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado;

d) A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por isso fica aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação, de modo a sanar a documentação exigida.

DESPACHO: Ao Setor
Comissão Licitação
 para Providência
 Gab. da Presidência, 11/05/21

Itamar José Martins
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITAPETININGA

PROTÓCOLO Nº 657/2021

DATA/HORA: 10/05/2021 17:56

Correspondências Recebidas Nº 145/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.
1502

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W R DE O ALMEIDA INSTALACOES ELETRICA**
CNPJ: **27.562.642/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

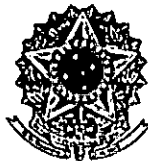
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:11 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **A04A.461D.76C5.283F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS
1510

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 1777544/2018

Válida até: 13/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: NATHALIA ISOLINE MESSIAS PEREIRA FRAGOSO

Data de Nascimento: 15/07/1994

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL Número: 401317262 SSP/SP

C.P.F.: 427.965.568-59

Endereço: Rua RICARDO MARTINS, 109
VILA BELO HORIZONTE
18211-210 - ITAPETININGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070202820

Expedido em: 13/03/2018
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2617314235

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do art. 7º da Resolução 218/73 do Confea

Pelo(a): INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR

Ano Letivo: 2017 **Data de Colação de Grau:** 25/01/2018

Curso: ENGENHARIA CIVIL

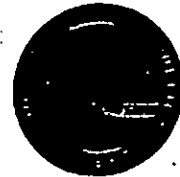
A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,

Página: 1 de 2

FLS 1520



Instituto Superior de Engenharia de Trás-os-Montes e Alto Douro

IIES INSTITUTO SUPERIOR DE ENGINHO

Ⓢ Director do Instituto Superior de Engenharia de Trás-os-Montes e Alto Douro, no uso de suas atribuições, tendo em vista a colação de grau no Curso de Engenharia, em 25 de Janeiro de 2018, confere o título de

Engenheira

Patrália Assine Pereira Fragoso

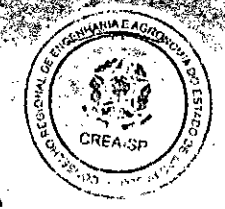
brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 15 de julho de 1994, R.G. nº 40.131.726-2 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Secretário(a)

Diplomada

Secretário(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 1777544/2018 **Válida até:** 13/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: NATHALIA ISOLINE MESSIAS PEREIRA FRAGOSO
Data de Nascimento: 15/07/1994
Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL Número: 401317262 SSP/SP
C.P.F.: 427.965.568-59
Endereço: Rua RICARDO MARTINS, 109
VILA BELO HORIZONTE
18211-210 - ITAPETININGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070202820 **Expedido em:** 13/03/2018
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2617314235

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do art. 7º da Resolução 218/73 do Confea

Pelo(a): INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR

Ano Letivo: 2017 **Data de Colação de Grau:** 25/01/2018

Curso: ENGENHARIA CIVIL

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,





GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO

◦ Elétrica ◦ Hidráulica ◦ Gás ◦ Automação

Fone: (15) 35511-7059 / 99801-6282 - CNPJ 27.562.642/0001-30

FLS. 191 @

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: (W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA), com sede em (ITAPETININGA), na Rua (PEDRO PAULO BARRETI), nº (229), bairro (JARDIM.SANTA INES), Cep (18.210-731), no Estado (SP), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (27.562.642/0001-30), e no Cadastro Estadual sob o nº (371.264.591.112), neste ato representada pelo PROPRIETÁRIO : (WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA), (BRASILEIRO), (SOLTEIRO), CARTEIRA DE IDENTIDADE (42.157.187-X), INSCRITO COM O CPF(344.548.698-04)

CONTRATADA: (Nathália Isoline Messias Pereira), com sede em (ITAPETININGA), na Rua (Ricardo Martins), nº (109), bairro (VILA BELO HORIZONTE), no Estado (SP), inscrita no C.P.F. sob o nº (427.965.568-59), e no Cadastro CREA(5070202820) (BRASILEIRA), (DÍVORCIADA), (ENGENHEIRA CIVIL), Carteira de Identidade nº (40.131.726-2). *As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.*

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa implementar seu projeto de (xxx) (Especificar o projeto que a Contratante pretende realizar a partir dos serviços acertados neste instrumento).



GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO

◦ Elétrica ◦ Hidráulica ◦ Gás ◦ Automação

Fone: (15) 35511-7059 / 99801-6282 - CNPJ 27.562.642/0001-30

FLS. 155 e

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: (VISITAS TÉCNICAS E PROJETO)

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a **CONTRATADA** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6ª. Ficará vedado à **CONTRATADA**, pelo prazo de (30), prestar igual serviço para o mesmo tipo de projeto a qualquer outra pessoa física ou jurídica.

DA MULTA

Cláusula 7ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de (2.800,00) do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO



GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO

◦ Elétrica ◦ Hidráulica ◦ Gás ◦ Automação

Fone: (15) 35511-7059 / 99801-6282 - CNPJ 27.562.642/0001-30

Cláusula 8ª: Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ (2.800,00) (DOIS MIL E OITOCENTOS, dividida em (2) parcelas de R\$ (1.400) (Valor expresso), a serem pagas nos dias (10).

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 7ª.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de (30), iniciando-se no dia (5) e terminando no dia (5).

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de (ITAPETININGA);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapetininga, 10 de Maio de 2021.

W R DE O ALMEIDA INSTALAÇÕES ELETRICA

CONTRATANTE

NATALIA ISOLINE MESSIAS PEREIRA

CONTRATADA

FLS. 156 @



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS. 157

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO ADM Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção elétrica, abrangendo a instalação de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às salas dos vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.

ATA DE JULGAMENTO

Aos 17 de maio de 2021, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº. 01/2021 de 08 de janeiro de 2021, constituída pela Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, Clóvis Denis Máximo e Joice de Andrade Rodrigues Zanon, sob a Presidência da Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, a fim de apreciar e julgar o certame acima epigrafado.

Conforme consta na Ata de Abertura de 05 de maio de 2021, a empresa WR de O. Almeida Instalações Elétricas foi a única a protocolizar o envelope de habilitação bem como da proposta.

Ao abrir o envelope de habilitação foi constatado que a empresa licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos com prazo de vigência expirado. Constatou-se também, ausência da documentação de qualificação técnica, conforme exigido no item 6.1.3 do edital.

Por se tratar de Microempresa foi aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação da certidão devidamente regularizada e, considerando que a licitante foi a única participante, com fundamento no artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, foi dado prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação, de modo a sanear a falta da documentação exigida.

Apresentada documentação complementar e, após análise realizada pela Comissão, constatou-se que restaram ausentes os seguintes documentos:

“6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

- a) Prova de Registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - em nome da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;*
- b) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes aqueles indicados como parcela de maior relevância, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado, independentemente do quantitativo;*
- c) Capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou outro equivalente devidamente*



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
158 @

reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA -, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda, independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica, ou seja, execução de serviços de instalação e/ou manutenção de rede elétrica, contemplando aparelhos de ar condicionado;

Diante da ausência dos documentos acima descritos e, conforme previsto no item 7.1 do Edital, a Comissão Permanente de Licitações decide pela INABILITAÇÃO da empresa WR de O. Almeida Instalações Elétricas.

Ato contínuo, foi determinado o encaminhamento de cópia da presente ata para a empresa Licitante para conhecimento da decisão e aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e enviada à licitante.

Comissão de Licitação:

Adriana Angeli Caselli Aragón – Presidente

Clóvis Denis Máximo

Joice de Andrade Rodrigues Zanon